

Secretaria Municipal da Saúde Processo Licitatório nº. 0002/2015 Pregão Presencial nº. 0002/2015 Data Emissão: 07/01/2015

Forma de Julgamento: Menor preço por item representado pelo maior desconto ofertado por

item, sob regime de entrega parcelada.

# 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria n. 129/2015, comunica os interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 0002/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 0002/2015 do *tipo menor preço por item representado pelo maior desconto ofertado por item*, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Saúde, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, Lei Complementar n. 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços, e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação, serão recebidos pela Pregoeira no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Governador Jorge Lacerda 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000, no início da Sessão Pública que será ás 10h30min do dia 23/01/2015.

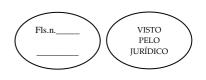
#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro. As especificações dos itens a serem licitados encontram-se no Anexo I deste edital.
- 2.2. A quantidade a ser retirada, a identificação do medicamento, bem como os respectivos valores serão identificados na requisição de compra fornecida pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde a cada solicitação realizada.

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Para as empresas que não possuem registro na Junta Comercial: certidão, expedida pelo órgão de registro competente, em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.





3.3.1. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 18 deste Edital.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira no início da sessão pública.
- 4.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A representação da empresa licitante deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes, (porém, fora de qualquer um dos envelopes), ficando arquivada no Processo Licitatório. Em sendo o representante da empresa sócio da mesma, deverá o mesmo apresentar, para se credenciar, os documentos pessoais (CPF e Identidade) e cópia do Contrato Social da empresa. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas <u>01 (um)</u> representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
- 4.4. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação do item 4.3, para serem devidamente representados/credenciados para este edital de licitação, e, juntamente com esta documentação, deverão ainda apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

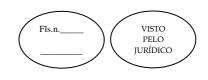
#### **6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – Proposta de Preços	Envelope n. 02 – Documentação
Processo Licitatório n. 0002/2015	Processo Licitatório n. 0002/2015
Pregão Presencial n. 0002/2015	Pregão Presencial n. 0002/2015
Município de Ouro	Município de Ouro
Identificação da empresa:	Identificação da empresa:

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.





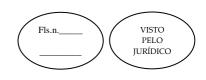
#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 7.1.1. Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- 7.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal Eletrônica, caso seja vencedora do certame.
- 7.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I. Os descontos propostos deverão ser globais para cada item, expressos em porcentagem (%), em algarismos e por extenso; os descontos deverão incidir sobre o valor do medicamento constante na Tabela da Revista ABC Farma, atualizada, na data do fornecimento. Na cotação dos descontos para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente <u>duas casas após a vírgula para percentuais de desconto propostos</u>, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- 7.1.4. O percentual de desconto proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade da mesma, não cabendo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.5. O percentual oferecido deverá ser único para todos os medicamentos de cada item. Este desconto será o fornecido sobre o valor do medicamento constante na Tabela ABC Farma, atualizada mensalmente, observando a alíquota de Santa Catarina.
- 7.1.6. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 7.1.7. A licitante deverá declarar de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste Edital.
- 7.1.8. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. **A Pregoeira** considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

# 8. HABILITAÇÃO

- 8.1. No envelope n. 02 Documentação deverá constar os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou





- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

# 8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2014, estando ainda no prazo de aceitação o do ano de 2013, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

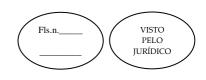
**Observações:** serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial;ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio

da licitante.

- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
  - 3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;





**4)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem. Sem este, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

## 8.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, fornecida pelo Município sede da licitante.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- d) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Farmácia.
- 8.2. Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **<u>DECLARAÇÃO</u>**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- 8.2.1. **Declara** inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (modelo sugerido no Anexo VII deste Edital).
- 8.2.2. **Declara** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (modelo sugerido no Anexo VI deste Edital).
- 8.2.3. **Declara** que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VIII deste edital).
- 8.2.4. **Declara** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

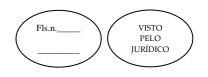
**Obs.:** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC.. ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 06 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de

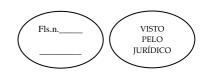




credenciamento, porém fora dos envelopes.

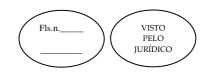
- 9.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item 9.1 deste Edital, a Pregoeira solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, a Pregoeira não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.2. O julgamento do presente pregão será dividido em duas etapas: classificação das propostas e habilitação, e obedecerá quanto às propostas de preços, o critério adotado para adjudicação do objeto deste Pregão Presencial, que será o "MENOR PREÇO POR ITEM, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA", observadas as características e exigências mínimas contidas no Anexo I, deste Edital.
- 9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço, representado pelo maior desconto ofertado, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.7. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.7.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:





- 9.7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 9.7.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope **02 DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 08 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 9.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da *regularidade fiscal*, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u> da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à





Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-seá como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

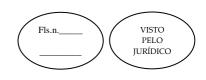
#### 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DOS PRAZOS

11.1. OS MEDICAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS EM CONFORMIDADE COM O VALOR ESTIPULADO PELA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, ATUALIZADA MENSALMENTE, OBSERVANDO A ALÍQUOTA DE SANTA CATARINA.

#### 11.2 Das Condições de Entrega

11.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro/SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até a retirada do medicamento, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma (alíquota de SC), valor este constante na nota fiscal eletrônica.





11.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma imediata conforme a necessidade, diretamente aos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ouro e autorizados pela mesma após a solicitação que será feita por telefone ou pessoalmente.

Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. O contratado deverá anexar as requisições emitidas pela Secretaria na Nota Fiscal Eletrônica.

#### 11.3 Dos Prazos e Validade dos Produtos

- 11.3.1. A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.
- 11.3.2. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos licitados. Após o dia 31/12/2015, eventuais saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a licitante, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# 11.4 Da Vigência

11.4.1. A contagem do prazo terá início na assinatura do Contrato e término previsto para 31/12/2015, podendo encerrar antecipadamente quando atingir o valor máximo do item.

# 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

#### 12.1. Da Forma de Pagamento

- 12.1.1. O pagamento dos medicamentos fornecidos será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante vencedora, até o 10º (Décimo) de cada mês, após a entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será de acordo com a quantidade retirada.
- 12.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos medicamentos, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, e o valor de desconto ofertado, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO/SC, CNPJ 82.777.228/0001-57.

#### 12.2 Do Reajuste

12.2.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### 13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos financeiros serão da esfera municipal, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
- 13.2. As despesas correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 do Município de Ouro:

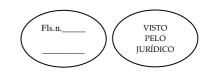
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE PREVENTIVA

3.3.90.00.00.(02.000) - Aplicações Diretas.





# 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, representado pelo maior desconto, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 14.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

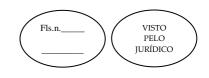
# 15. RESPONSABELIDADES OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA CONTRATADA 15.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 15.1.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 15.1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 15.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 15.1.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.
- 15.1.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos medicamentos que serão feitos pela Secretaria Municipal da Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

# 15.2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.2.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo IX, deste edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.
- 15.2.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.2.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e a Pregoeira negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.





# 16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através da Secretaria Municipal da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

# 17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

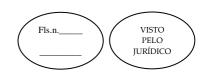
#### 18. PENALIDADES

- 18.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 18.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

# 19. ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO

- 19.1. Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
- a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
- d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.
- 19.2 À autoridade competente caberá:





- a) Decidir os recursos contra os atos da Pregoeira;
- b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
- c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos da Pregoeira.

# 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o Artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 20.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores a este respeito.
- 20.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.
- 20.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação:
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de itens.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de proposta de preço.

Anexo V – Modelo de declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

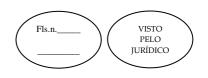
Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o viceprefeito, os vereadores e os servidores públicos;

Anexo VIII - Minuta de contrato

- 20.7. Ao receberem cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura Municipal de Ouro, o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 20.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 20.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte





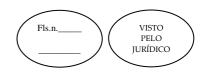
e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 20.10. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 20.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 20.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, situado na Rua Governador Jorge Lacerda,1209, Centro, Ouro/SC, no horário de atendimento ao público que é das 09h até as 12h e das 13h30min até as 17h, ou pelo telefone (49) 35551300, ou pelos e-mail licitacoes@ouro.sc.gov.br.

Ouro SC, 07/01/2015.

Vitor João Faccin Prefeito Municipal Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica Rafael Maciel Parizotto OAB 30279 Portaria 002/2013





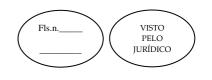
# **ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

Item	Descrição	Percentual De	Valor Máximo
		Desconto Mínimo (%)	
01	Medicamentos éticos, constantes na Tabela da		
	Revista ABC Farma.	14,33%	R\$ 80.000,00
02	Medicamentos similares e genéricos, constantes na		
	Tabela da Revista ABC Farma.	25%	R\$ 35.000,00

O valor total da licitação é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).



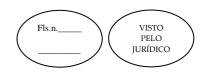
Com firma reconhecida em cartório.



# **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Identidade n e CPF instaurada pelo Município de Ouro (SC), n qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,	r.(a), portador(a) da Cédula de sob n, a participar da licitação a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2015, na putorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pem como formular propostas verbais, recorrer e pratica
, em de 2015.	
Carimbo e Assinatura do Credenciante,	

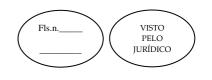




# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório n. 0002/2015, na modalidade de Pregão Presencial n. 0002/2015 do município de Ouro/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 deste edital convocatório.
, em de 2015.
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

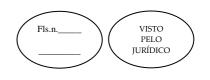




# ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_	
	Razão Social:
	CNPJ:
	Endereço completo, CEP:
	E-mail e Fone
	OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro.
Ī	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR DO MEDICAMENTO
	CONSTANTE NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA:
	<b>Item 01</b> - descrição do item% de desconto sobre R\$ 80.000,00 de medicamentos a serem retirados.
-	Item 02- descrição do item% de desconto sobre R\$ 35.000,00 de medicamentos a serem retirados.
	Apresentamos nossa proposta para fornecimento de medicamentos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n. 0002/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
	<b>Obs</b> : No preço cotado, representado pelo maior desconto ofertado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidam sobre a contratação.
	Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital de Pregão Presencial n. 0002/2015.
	Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.
	As condições de entrega dos medicamentos serão de acordo com as previstas no Item 11 do edital de Pregão Presencial n. 0002/2015.
	Local e data
	Assinatura do representante legal

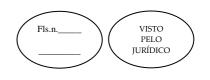




# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de ser representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
local e data
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

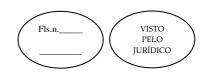




# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)(endereço completo), declar		da lei qu	_, sedia	
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	no p			
Local e data				
Nome e número da identidade do declarante N. do CNPJ				

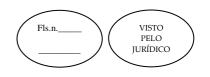




# ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N sediada, Município, CEP, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto n (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei C	, por seu representante legal abaixo a: Presencial nº, DECLARA, o vice-prefeito, os vereadores e os se no poder legislativo quanto no poder e	ssinado, que não ervidores
Local e data	-	
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa	-	





#### **ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 000/2015** 

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA ......, TENDO POR OBJETO......

O MUNICÍPIO DE C	DURO/SC,	pessoa jurídica de	direito púl	olico, estabele	cido na Rua G	iovernador
Jorge Lacerda, nº. 1	1209, Centr	ro, Ouro, Santa C	atarina, İns	crito no CNPJ	nº. 82.777.22	8/0001-57,
neste ato represent	ado pelo f	Prefeito Municipal	Senhor Vi	tor João Faco	cin, inscrito no	o CPF nº.
520.064.509-30 e	RG nº. 1	11/R 1.514.201,	doravante	denominado	CONTRATAN	ITE, e a
empresa	esta	abelecida na Rua j			CNPJ n	,
neste ato representa	do pelo Se	nhor	,	portador do C	PF n	,
denominada CONTF	RATADA, re	esolvem celebrar	o presente	contrato em o	decorrência do	Processo
Licitatório n. 0002/20	015 Modalic	dade de Pregão Pr	esencial n.	0002/2015, me	ediante sujeição	mútua às
seguintes cláusulas o	contratuais:					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

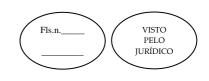
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares constantes na tabela da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro.
- 2.2. A quantidade a ser retirada, a identificação do medicamento, bem como os respectivos valores serão identificados na requisição de compra fornecida pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde a cada solicitação realizada.

# CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, DOS PRAZOS E VALIDADE DOS PRODUTOS, E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Os medicamentos serão adquiridos em conformidade com o valor estipulado, com base na tabela da revista ABC FARMA, atualizada mensalmente, observando a alíquota de Santa Catarina.
- 3.2. <u>Das Condições de Entrega</u>: Os medicamentos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de Ouro/SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até a retirada do medicamento, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma, valor este constante na Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma imediata conforme a necessidade, diretamente aos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ouro e autorizados pela mesma após a solicitação que será feita por telefone ou pessoalmente.
- 3.2.2. Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita





médica e requisição emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. O contratado deverá anexar às requisições emitidas pela Secretaria na Nota Fiscal Eletrônica.

- 3.3. <u>Validade dos Produtos</u>: A contagem do prazo de validade dos medicamentos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.
- 3.4. <u>Da Vigência</u>: A vigência terá início na assinatura do Contrato e término previsto para 31/12/2015, podendo encerrar antecipadamente quando atingir o valor máximo do item.
- 3.5. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos medicamentos licitados. Após o dia 31/12/2015, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a licitante, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total para o fornecimento dos medicamentos é de R\$ ...... (.....), representado pelo desconto de ........% (.......) a cada aquisição, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada medicamento é o descrito na solicitação/ autorização de compra.
- 4.2. O pagamento dos medicamentos fornecidos será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante vencedora, até o 10º (Décimo) de cada mês, após a entrega dos medicamentos e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será de acordo com a quantidade retirada.
- 4.3. A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações dos medicamentos, descrição da marca, valor unitário e total, em moeda corrente nacional, e o valor de desconto ofertado, objeto ao qual a contratada foi vencedora, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO/SC, CNPJ 82.777.228/0001-57.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros serão da esfera municipal, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
- 7.2. As despesas correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015 do Município de Ouro:

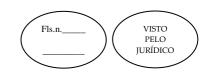
06. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE PREVENTIVA

3.3.90.00.00.(02.000) - Aplicações Diretas.





# CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

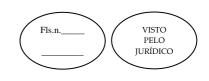
Parágrafo Primeiro: Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Promover, através da Secretaria Municipal da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do objeto deste edital caso venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei n. 8.666, de 21 e junho de 1993, atualizada.
- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega dos medicamentos que serão feitos pela Secretaria Municipal da Saúde, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 9.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito





Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde através de representante, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Ficando a mesma responsável pela fiscalização dos descontos no pagamento dos medicamentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0002/2015, Processo Licitatório n. 0002/2015 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal 0047/2005.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

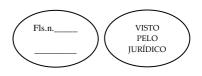
17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas , as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





Ouro – SC, .01.2015.

Vitor João Faccin Contratante

Contratada

Testemunhas

Testemunha 1 CPF n. Testemunha 2 CPF n.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica **Rafael Maciel Pariozotto - OAB 30279** Portaria 002/2013.